REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E MAR
SECRETARIA-GERAL

SÓNIA RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES

Digitally signed by SÓNIA RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=DOS SANTOS GONÇALVES, givenName=SÓNIA RAQUEL, serialNumber=BI103642757, cn=SÓNIA RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES
Date: 2022.08.12 14:49:01 +01'00'

CONCURSO PÚBLICO N.º 0125-DGCP-2022

Renovação Tecnológica de Sistemas IBM POWER

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1.ª

Identificação do concurso

O presente concurso público nº 0125-DGCP-2022, tem por objeto a Renovação Tecnológica de sistemas IBM POWER, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Estado Português, através do Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar (SGMEM)/Compete2020, na qualidade de entidade que assegura o apoio logístico e administrativo à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020, de acordo a Resolução de Conselho de Ministros n.º 29/2016, de 5 de maio, publicada em Diário da República 1ª série n.º 91, em 11 de maio de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017, conforme o despacho n.º 64/XXI/ME/2016, do Senhor Ministro da Economia, no uso de competências delegadas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, e nos termos do n.º 2.1 do Despacho n.º 9053/2022, publicado no D.R., n.º 142, 2ª serie, de 25.07.2022, conjugado com o teor da Adenda ao Termo de Aceitação em anexo, outorgado a 03.03.2020, referente POCI-06-6177-FEDER-000016, com sede na Avenida da República, nº 79, 1069-218 Lisboa, com o nº de telefone 217911600 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho exarado a 12.08.2022 na Informação n.º SGE/DSCPP/INF/11768/2022, no uso de competências delegadas do Sr. Secretário-Geral do Ministério da Economia e do Mar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, e nos termos do n.º 2.1 do Despacho n.º 9053/2022, publicado no D.R., n.º 142, 2ª serie, de 25.07.2022.

Cláusula 4.ª

Objeto do procedimento e CPV

1. A presente contratação tem como objeto a Renovação Tecnológica IBM POWER Systems do COMPETE2020, para o ano de 2022.
2. CPV- 30200000-1– Equipamento e material informático.

Cláusula 5.ª

Consulta do processo

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço https://www.acingov.pt.

2. O Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, encontram-se patentes nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Economia da Economia e do Mar, Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, na seguinte morada: Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, e com o endereço de correio eletrónico sonia.goncalves@sgeconomia.gov.pt e helena.guimaraes@sgeconomia.gov.pt, onde podem ser consultadas das 10:00 horas às 12:30 horas e das (14h:30 horas às 16:30 horas).

Cláusula 6.ª

Plataforma Eletrónica

1. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e depende do registo prévio no endereço eletrónico https://www.acingov.com/.

2. No ato de submissão da proposta, o interessado deve possuir um certificado digital qualificado, de acordo com a legislação em vigor.

3. A AcinGov, enquanto responsável pela plataforma eletrónica de contratação pública, tem à disposição de todos os interessados os contactos de apoio à utilização da plataforma no seu endereço eletrónico https://www.acingov.com/.

4. No caso de não serem identificadas quaisquer anomalias na plataforma AcinGov, os interessados são os únicos responsáveis pelos atrasos dos atos que praticarem no concurso, tais como a submissão de pedidos de esclarecimentos, de erros e omissões, entrega de propostas, de pronúncias em sede audiência prévia e de reclamações, e, ainda, em todas aquelas que no decorrer do procedimento estejam sujeitas a um prazo estipulado na legislação em vigor, ou fixado pela entidade adjudicante ou pelo Júri.

Cláusula 7.ª

Concorrentes

As entidades concorrentes não se podem encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 8.ª

Esclarecimentos, Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos interessados até ao fim do primeiro termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento e devem ser até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação das propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

3. Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50 do CCP.

4. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentar proposta, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 6º do presente programa do procedimento.

Cláusula 9.ª

Documentos da Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP:

1.1 Declaração do Anexo I do CCP, elaborada em conformidade com o modelo apenso ao presente convite, do qual faz parte integrante

1.2 Preenchimento da Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei n.º 58/2019, de 08.08, Anexo III deste programa e que dele faz parte integrante.

2. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, em função do objeto a contratar e dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:

a) Preço da proposta apresentada, mediante o preenchimento obrigatório do **Anexo IV** do presente programa;

3. Apresentação de declaração, sob compromisso de honra, por parte do concorrente, atestando que a equipa responsável, a afetar à execução do objeto contrato do presente procedimento, tem as valências e especializações nas tecnologias necessárias para a respetiva execução do contrato, mediante o preenchimento obrigatório do Anexo V - Programa do Procedimento.

4. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso seja relevante.

5. A proposta não será objeto de negociação.

Cláusula 10.ª

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. Para efeitos do presente procedimento, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Cláusula 11.ª

Idioma dos documentos da proposta

1. Sem prejuízo da possibilidade de recurso a palavras e/ou expressões em língua estrangeira, todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos referidos no número anterior estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Cláusula 12.ª

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme artigo 65.º do CCP.

Cláusula 13.ª

Prazo e Modo de Apresentação da proposta

1. As propostas devem ser apresentadas através da plataforma AcinGov, https://www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 10.º (décimo) dia a contar da data do envio para publicação no Diário da República, contando-se para o efeito os prazos de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 470.º do CCP.

2. A proposta apresentada deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devidamente mandatados, através de aposição de assinatura digital qualificada.

Cláusula 14.ª

Análise e exclusão das propostas

Constituem motivo de exclusão o não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste programa de procedimento e caderno de encargos, nomeadamente:

a) Não apresentação dos documentos referidos na Cláusula 9.ª do presente Programa do Procedimento;
b) Os indicados no nº 2 do artigo 146.º do CCP.

Cláusula 15.ª

Preço base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo objeto do presente procedimento é de 129.900,00€ (cento e vinte e nove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma:

	Preço s/ IVA
HARDWARE	
Servidor Principal Power9 S922, modelo 9009-22G e Appliance de Gestão Virtual vHMC	38 000,00 €
Servidor TakeOver e Backups Power9 S922, modelo 9009-22G	22 000,00 €
Storage (IBM FlashSystem 5200 NVMe model: 4662-6H2)	22 000,00 €
SAN Switch's (2 x SAN Switch SAN24B-6 modelo 8960-F24)	17 900,00 €
SOFTWARE	
Power de Produção	7 000,00 €
Power de Takeover	3 000,00 €
Compilador C/C++	4 000,00 €
SERVIÇOS	16 000,00 €
Preço total	129 900,00 €

2. Os valores indicados para cada item, são meramente indicativos, sendo que, na sua totalidade não podem exceder o preço base estipulado.

Cláusula 16.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, a um só concorrente, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, sendo adjudicada a proposta de mais baixo preço.

2. Em caso de empate, será efetuado um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas e exibe-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

Cláusula 17.ª

Abertura de proposta

A abertura das propostas realiza-se nos termos do artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a lista de concorrentes publicitada na plataforma de contratação eletrónica AcinGov, no seguinte endereço https://www.acingov.pt.

Cláusula 18.ª

Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos

Na sequência do atual procedimento, poder-se-á adotar o procedimento de ajuste direto nos termos do disposto nas alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, quando:

a) Em anterior concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, e desde que o caderno de encargos e, se for o caso, os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira não sejam substancialmente alterados em relação aos daquele concurso;

b) Em anterior concurso público, concurso limitado por prévia qualificação, todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas, e desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao daquele procedimento.

Cláusula 19.ª

Esclarecimentos e suprimento de propostas

O júri do procedimento poderá, durante a fase de análise de propostas, solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, nos termos do disposto no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª

Audiência prévia e relatórios do júri

1. O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, procede à ordenação das propostas admitidas e eventual exclusão das propostas apresentadas, notificando o referido relatório aos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação pública e sujeitando-o a audiência prévia nos termos artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, fixando para o efeito um prazo não inferior a 5 dias, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.
2. Cumprido o disposto no número anterior, e ponderadas as observações dos concorrentes, caso existam, será elaborado um relatório final fundamentado nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP.
3. Haverá lugar a uma nova audiência prévia nos casos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.
4. Uma vez cumpridos os requisitos vertidos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o júri enviará o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de adjudicação.

Cláusula 21.ª

Documentos de habilitação

1. A entidade adjudicatária deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código, em anexo ao presente programa do procedimento como Anexo II;

b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;

c) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

d) Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;

f) Certidão permanente do registo comercial.

2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da mencionada plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3. Todos os documentos de habilitação da entidade adjudicatária têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. Será concedido à entidade adjudicatária um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Cláusula 22.ª

Caução

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

Cláusula 23.ª

Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca nomeadamente se:

a) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não apresentar os documentos de habilitação, observando-se o regime previsto no artigo 86.º do CCP;

b) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não assinar o contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP.

Cláusula 24.ª

Formalização do Contrato

1. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, a entidade adjudicatária é notificada da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

2. O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a oposição de assinaturas eletrónicas.

3. O prazo para a outorga e remessa não deverá ser superior a 3 dias.

Cláusula 25.ª

Encargos dos concorrentes e da entidade adjudicatária

1. As despesas com a elaboração da proposta constituem um encargo dos concorrentes.

2. As despesas e encargos decorrentes da fase de habilitação, celebração do contrato, bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta da entidade adjudicatária.
3. Todas as despesas derivadas das cauções e seguros se a eles houver lugar, são da responsabilidade da entidade adjudicatária.

Cláusula 26.ª

Sigilo

A entidade adjudicante obriga-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

Cláusula 27.ª

Proteção de dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

Cláusula 28.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que for omisso e que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como ao regime jurídico do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável em razão da matéria.

Anexos:

- Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º;
- Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º;
- Anexo III – Declaração de Cumprimento do regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
- Anexo IV - Preço da Proposta (cláusula 15) do programa do procedimento)

ANEXO I

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º, ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A,
conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016)

O concorrente (designação) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para a Consulta Prévia n.º 0125-DGCP-2022 Renovação Tecnológica de sistemas IBM POWER, declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido Regulamento (UE) 2016/679, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Local, _____de _____ de 2022.

Anexo IV- Preço da proposta

	Preço s/ IVA	Preço c/ IVA
HARDWARE		
Servidor Principal Power9 S922, modelo 9009-22G e Appliance de Gestão Virtual vHMC		
Servidor TakeOver e Backups Power9 S922, modelo 9009-22G		
Storage (IBM FlashSystem 5200 NVMe model: 4662-6H2)		
SAN Switch's (2 x SAN Switch SAN24B-6 modelo 8960-F24)		
SOFTWARE		
Power de Produção		
Power de Takeover		
Compilador C/C++		
SERVIÇOS		
Preço total		

ANEXO V – Declaração, sob compromisso de honra, a que se refere a Cláusula 9.º do presente programa do procedimento

Nos termos e para os efeitos do procedimento n.º 0125-DGCP-2022, eu, *(Nome)_____, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão/ passaporte nº_____ (válido até)____/____/____,* na qualidade de representante legal da empresa _____, NIF. _____, declaro sob compromisso de honra que a equipa responsável, a afetar à execução do objeto contrato do presente procedimento, tem as valências e especializações nas tecnologias necessárias para a respetiva execução do contrato.

Declaro expressamente que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para efeitos e no âmbito do presente procedimento contratual.

Assinatura